



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2026**

***“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, os cargos de provimento em comissão, cargos estes que passarão a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009:

**I** – 01(um) cargo de Diretor Executivo de Agroindústria, Símbolo DGA-01, no Gabinete do Prefeito;

**II** – 01(um) cargo de Supervisor de Agroindústria., Símbolo DGA- 02, no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** – As atribuições dos referidos cargos serão aquelas constantes no Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2.º** - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário.

**Art. 3.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**I – DIRETOR EXECUTIVO DE AGROINDÚSTRIA:**

- I. Articular de forma transversal com as demais Secretarias Municipais a agilização de processos de licenciamento e infraestrutura de escoamento;
- II. Representar o Gabinete do Prefeito em fóruns, conselhos e eventos estratégicos do setor agropecuário e agroindustrial;
- III. Prospectar investimentos e parcerias público-privadas voltadas à integração de Aquidauana com a Rota Bioceânica;
- IV. Fomentar políticas de inovação ("Agritech") e programas de retenção de jovens no campo através da capacitação técnica;
- V. Assessorar diretamente o Prefeito na tomada de decisões estratégicas sobre o planejamento rural e manutenção de estradas vicinais.
- VI - Atuar como elo institucional entre o Poder Executivo e o setor produtivo rural;
- VII – Promover a articulação intersetorial entre Secretarias Municipais, visando à desburocratização de processos administrativos relacionados ao agronegócio;
- VIII – Coordenar estratégias para atração de investimentos no setor agroindustrial;
- IX – Representar o Município em fóruns, conselhos, eventos e articulações institucionais estaduais e federais;
- X – Fomentar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação tecnológica (Agrotech);
- XI – Apoiar o planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e agroindustrial;
- XII – Monitorar demandas estruturais relacionadas à logística rural (estradas, pontes, escoamento);
- XIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**II - SUPERVISOR DE AGROINDÚSTRIA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Jurídica do Município

---

- I – Auxiliar o Diretor Executivo na supervisão das ações estratégicas relacionadas ao setor agroindustrial;
- II – Auxiliar na articulação entre o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e o setor produtivo;
- III – Organizar informações, dados e relatórios estratégicos relacionados ao setor agroindustrial;
- IV – Acompanhar reuniões, agendas institucionais e compromissos oficiais do Diretor Executivo;
- V – Apoiar a interlocução com produtores rurais, entidades de classe e investidores;
- VI – Auxiliar na elaboração de propostas, projetos e programas voltados ao desenvolvimento agroindustrial;
- VII – Executar outras atividades correlatas de assessoramento determinadas pelo superior hierárquico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



**Art. 5.º-** O donatário se responsabilizará por todos os custos e despesas para a construção da praça, incluindo a mão de obra, materiais, impostos e taxas.

**Art. 6.º** - A inobservância de qualquer um dos encargos e etapas previstos nesta Lei implicará na revogação da doação, com a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

**Art.7.º-** A presente doação será somente legitimada, através de escritura pública de doação, ao donatário, quando a construção da praça estiver concluída, com termo de recebimento de obra, devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

**Parágrafo único-** A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meios de seus engenheiros.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2026**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, os cargos de provimento em comissão, cargos estes que passarão a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009:

I – 01(um) cargo de Diretor Executivo de Agroindústria, Símbolo DGA-01, no Gabinete do Prefeito;

II – 01(um) cargo de Supervisor de Agroindústria., Símbolo DGA- 02, no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** – As atribuições dos referidos cargos serão aquelas constantes no Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2.º** - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário.

**Art. 3.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**I – DIRETOR EXECUTIVO DE AGROINDÚSTRIA:**

I. Articular de forma transversal com as demais Secretarias Municipais a agilização de processos de licenciamento e infraestrutura de escoamento;

II. Representar o Gabinete do Prefeito em fóruns, conselhos e eventos estratégicos do setor agropecuário e agroindustrial;

III. Prospectar investimentos e parcerias público-privadas voltadas à integração de Aquidauana com a Rota Bioceânica;

IV. Fomentar políticas de inovação ("Agritech") e programas de retenção de jovens no campo através da capacitação técnica;

V. Assessorar diretamente o Prefeito na tomada de decisões estratégicas sobre o planejamento rural e manutenção de estradas vicinais.

VI - Atuar como elo institucional entre o Poder Executivo e o setor produtivo rural;

VII – Promover a articulação intersetorial entre Secretarias Municipais, visando à desburocratização de processos administrativos relacionados ao agronegócio;

VIII – Coordenar estratégias para atração de investimentos no setor agroindustrial;

IX – Representar o Município em fóruns, conselhos, eventos e articulações institucionais estaduais e federais;

X – Fomentar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação tecnológica (Agrotech);

XI – Apoiar o planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e agroindustrial;

XII – Monitorar demandas estruturais relacionadas à logística rural (estradas, pontes, escoamento);

XIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**II - SUPERVISOR DE AGROINDÚSTRIA:**

I – Auxiliar o Diretor Executivo na supervisão das ações estratégicas relacionadas ao setor agroindustrial;

II – Auxiliar na articulação entre o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e o setor produtivo;





III – Organizar informações, dados e relatórios estratégicos relacionados ao setor agroindustrial;

IV – Acompanhar reuniões, agendas institucionais e compromissos oficiais do Diretor Executivo;

V – Apoiar a interlocução com produtores rurais, entidades de classe e investidores;

VI – Auxiliar na elaboração de propostas, projetos e programas voltados ao desenvolvimento agroindustrial;

VII – Executar outras atividades correlatas de assessoramento determinadas pelo superior hierárquico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

## LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: COMAK - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) trator de pneus para o município de Aquidauana/MS, para atender o convênio nº 948555/2023 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste- SUDECO).

**VALOR: R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.000 30.001 15.452.0205 1.019 4.4.90.00.00.00.00.1.700 151

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/04/2026 até 14/04/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Marcio de Barros Albuquerque

**FISCAL DO CONTRATO:** Reginaldo Gonçalves Trindade Alves.

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, COMAK COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Marcio de Barros Albuquerque, Reginaldo Gonçalves Trindade Alves.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 70/2026**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 24/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Reginaldo Gonçalves Trindade Alves, CPF nº XXX.284.491-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 14 de abril de 2026.

---

Marcio de Barros Albuquerque

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Gestor do Contrato

Ciente:

---

Reginaldo Gonçalves Trindade Alves

Fiscal do Contrato

